

Art. 17 Designar, com efeitos retroativos, a Juíza Larissa Almeida Nascimento para exercer, em substituição, a jurisdição da 16ª Zona Eleitoral (Santa Cruz/RN), nos dias 05 e 06 de abril de 2018, não fazendo jus à percepção da gratificação eleitoral correspondente, uma vez que a percebe pelo exercício da jurisdição da 68ª Zona Eleitoral (Santa Cruz/RN).

Art. 18 Designar, com efeitos retroativos, o Juiz Rainel Batista Pereira Filho para exercer, em substituição, a jurisdição da 68ª Zona Eleitoral (Santa Cruz/RN), no período de 02 a 04 e de 07 a 11 de abril de 2018, não fazendo jus à percepção da gratificação eleitoral correspondente, uma vez que a percebe pelo exercício da jurisdição da 15ª Zona Eleitoral (São José do Campestre/RN).

Art. 19 Designar, com efeitos retroativos, a Juíza Giselle Priscila Cortez Guedes Draeger para exercer, em substituição, a jurisdição da 68ª Zona Eleitoral (Santa Cruz/RN), no período de 12 a 25 de abril de 2018 e no dia 30 de abril de 2018, não fazendo jus à percepção da gratificação eleitoral correspondente, uma vez que a percebe pelo exercício da jurisdição da 16ª Zona Eleitoral (Santa Cruz/RN).

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 26 de abril de 2018.

Desembargador Dilermando Mota Pereira  
Presidente

#### PORTARIA Nº 107/2018-GP

Institui o Programa de Educação para Aposentadoria – PEAp, no âmbito deste Tribunal.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe conferidas pelo art. 20, inciso XIX, do Regimento Interno da Casa,

Considerando que é competência dos órgãos e entidades públicas criar e estimular a manutenção de programas de preparação para aposentadoria, conforme a Lei nº 8842/94, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso (art. 10, III, “c”);

Considerando que a Resolução CNJ nº 240/2016, ao instituir a Política Nacional de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário, estabelece dentre várias diretrizes, a necessidade de serem implementadas ações de preparação para a aposentadoria e pós-carreira (art. 8º, XVI);

Considerando que melhorar continuamente a saúde e a qualidade de vida no trabalho, assim como disseminar a cultura da responsabilidade social e ambiental está contido na descrição do objetivo estratégico nº 8 (Melhoria da Gestão e da Governança de Pessoas) do Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte (PEJERN) 2016-2020, aprovado pela Resolução TRE/RN nº 24/2015;

Considerando que a política de preparação para aposentadoria integra o plano de ação do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho, instituído pela Resolução TRE-RN nº 27/2010 no âmbito deste Tribunal (art. 5º, IV);

Considerando a aposentadoria uma etapa da vida que pode promover profundas alterações na dinâmica psicológica, familiar e social do indivíduo, trazendo como consequência a mudança dos hábitos de quem se aposenta e daqueles que com ele convivem, sendo por isso, uma fase da vida que necessita de preparação;

Considerando, assim, a necessidade de desenvolver nos servidores, as competências necessárias à adoção de hábitos de vida, promotores de saúde física, mental e social;

#### RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa de Educação para Aposentadoria (PEAp), intitulado “Terceiro Turno”, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte com o objetivo de promover ações educativas que possibilitem ao servidor a conscientização quanto à importância do planejamento, durante a carreira, para uma aposentadoria com qualidade de vida.

Art. 2º Poderão participar do programa servidores ocupantes de cargo efetivo do Poder Judiciário da União, em exercício no TRE-RN.

§ 1º A participação será voluntária, mediante inscrição dos interessados;

§ 2º Terão prioridade, dentre os inscritos, aqueles que fazem jus ao abono de permanência, seguidos dos que estiverem mais próximos de preencherem os requisitos necessários à aposentadoria.

Art. 3º A periodicidade da execução do programa será anual.

Art. 4º O programa "Terceiro Turno" será promovido pela Seção de Gestão de Benefícios (SGB) em parceria com a Comissão de Qualidade de Vida no Trabalho, sob a coordenação da Coordenadoria de Benefícios e Pagamento (COBEP).

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 26 de abril de 2018.

Desembargador Dilermando Mota Pereira  
Presidente

#### PORTARIA N.º 112/2018 - GP

Remove, em prorrogação, por motivo de saúde de dependente, para Natal, a servidora Antônia Ferreira de Oliveira.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, XIX, do Regimento Interno desta Casa, e tendo em vista o que consta do PAE n.º 2417/2010 (prot. 5735),

RESOLVE:

Art. 1º Remover, em prorrogação, por motivo de saúde de dependente, para Natal, pelo prazo de 3 (três) anos, a servidora ANTÔNIA FERREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, matrícula n.º 30024517, lotada originalmente na 18ª Zona Eleitoral – Angicos/RN, com fundamento no art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea "b", da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, c/c o art. art. 5º, inciso III, alínea "b", o art. 16, parágrafo único, da Resolução TSE n.º 23.092, de 03/08/2009, e arts. 16 e 17 da Resolução TRE/RN n.º 04, de 10/05/2011, com a redação dada pela Resolução TRE/RN n.º 10, de 18/05/2015.

Art. 2º Determinar que a dependente da servidora seja submetida a reavaliação médica pelo menos 15 (quinze) dias antes do término da prorrogação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º/03/2018.

Natal, 26 de abril de 2018.

Desembargador Dilermando Mota Pereira  
Presidente

#### RESUMO DE DIÁRIAS

#### RESUMO DE DIÁRIAS Nº 018/2018

Protocolo PAE n° 3439/2018										
SERVIDOR	Cargo/ Funcao	De	Para	Periodo	Diaria s	Valor unit.	Traslad o	Valor Bruto	Aux. Alim.	Vlr LIQUIDO
HENRIQUE EDUARDO CALIFE FRANCA	TÉC JUD / FC-02 - ASSIST II	NATA L / RN	TANGA RÁ / RN	16/04/18 a 20/04/18	4,5	336,00	0,00	1.512,00	200,90	1.311,10
FRANCISCO ANDRETTI	TÉC JUD	NATA L /	ALEXAN DRIA /	16/04/18 a	5,5	336,00	0,00	1.848,00	200,90	1.647,10